



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.250, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar a diversas dotações orçamentárias do Poder Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 - 08.244.04.1.033 - 4.4.90.51.30 - 000 Construção e reforma de centros comunitários	300.000,00
02.06.00 - 15.451.06.1.006 - 4.4.90.51.31 - 000 Obras de Monitoramento por Câmeras	500.000,00
02.06.00 - 15.451.06.1.006 - 4.4.90.51.32 - 000 Construção, ampliação e reforma de praças pùt	950.000,00
02.06.00 - 15.451.06.1.006 - 4.4.90.51.33 - 000 Ampliação e reforma do Cemitério Municipal	250.000,00
02.06.00 - 15.451.06.1.006 - 4.4.90.51.34 - 000 Revitalização da Av. Altino Arantes	400.000,00
02.06.00 - 15.451.06.1.006 - 4.4.90.51.35 - 000 Construção de calçadas	400.000,00
02.06.00 - 15.451.06.1.006 - 4.4.90.51.36 - 000 Galeria e drenagem em diversos logradouros	500.000,00
02.06.00 - 27.812.21.1.034 - 4.4.90.51.37 - 000 Construção, ampliação e reforma de quadras esportivas	930.000,00
02.10.02 - 12.361.14.1.014 - 4.4.90.51.38 - 000 Construção da EMEF do Indaia	500.000,00
02.10.02 - 12.361.14.1.014 - 4.4.90.51.39 - 000 Construção da EMEF do Sumaré	500.000,00
02.10.05 - 12.365.15.1.015 - 4.4.90.51.40 - 000 Construção, ampliação e reforma de creches	100.000,00
02.13.01 - 08.243.27.2.007 - 3.3.50.43.00 - 000 Subvenções sociais	97.952,53
TOTAL	5.427.952,53



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 - 15.451.06.1.006 - 4.4.90.51.02 - 114 Urbanização da Av. Geraldo Nogueira	500.000,00
02.06.00 - 16.482.07.1.007 - 4.4.90.51.15 - 127 Construção de casas populares 14	100.000,00
02.06.00 - 16.482.07.1.007 - 4.4.90.51.16 - 128 Construção de casas populares 10	1.300.000,00
02.10.02 - 12.361.14.1.014 - 4.4.90.51.22 - 222 Construção da EMEF Praia das Palmeiras	2.000.000,00
02.10.02 - 12.361.14.1.014 - 4.4.90.51.23 - 223 Construção da EMEF Pereque Mirim	353.000,00
TOTAL	4.253.000,00

A rubrica subvenções sociais será coberta com recursos oriundos do Convênio com a Petrobrás Processo nº 314/06 CI nº 0200.0017787.05.4 97.952,53

Convênio DADE (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias), referente a Obra do Centro de Recreação para Idosos (CREMI) 1.077.000,00

TOTAL **5.427.952,53**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de fevereiro de 2006

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02.10.31.06
NO JORNAL LOCAL Expressão
CARAGUATUBA, E.D. 650

